

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

L E I Nº 217

de 21 de novembro de 1.951.

"Abre crédito especial para ocorrer as despesas de vacinação antivariólica - nos distritos".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar as despesas com as diárias feitas pelos funcionários do Posto de Higiene desta cidade para a vacinação antivariólica nos distritos de São Sebastião da Bela Vista e Careassú, no mês de julho próximo findo, na importância de Cr\$749,00 (setecentos e quarenta e nove) cruzeiros.-

Art. 2º - Para ocorrer a despesa autorizada por esta lei, fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$749,00 (setecentos e quarenta e nove cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 21 de novembro de 1.951.-

Pedro Rennó Moreira
(Dr. Pedro Rennó Moreira)
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
STA. RITA DO SAPUCAÍ
PROTOCOLO

Antônio Américo Junqueira
(Antônio Américo Junqueira)
Secretário

Biv. 5, 715-146-27/11/51

José Rodrigues Dias
ENCARREGADO